

**PORTARIA DIPRE N. 196.2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DAS  
TOLERÂNCIAS PARA A RECEPÇÃO DE  
CAMINHÕES DE CARGA SOLTA E  
CONTEINERIZADAS NO PORTO DE SANTOS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. no uso das suas competências estatutárias;

Considerando as demandas do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de São Paulo (SINDICAM) e do Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Carga do Litoral Paulista (SINDISAN) apresentadas presencialmente em reunião realizada em 26/10/2023, na sala de reuniões da Superintendência de Operações Portuárias – SUPOP;

Considerando os recorrentes registros de tráfego intenso nas vias portuárias, inclusive com o elevado número de acionamentos do Plano de Contingência, previsto na NAP.SUPOP.OPR.011;

Considerando os regramentos para agendamento e recepção de caminhões estabelecidos na NAP.SUPOP.OPR.011;

**RESOLVE:**

1. Sem prejuízo do disposto na NAP.SUPOP.OPR.011, especialmente para os veículos que transportam cargas soltas e containerizadas, adotar medidas PROVISÓRIAS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para mitigar possíveis prejuízos aos transportadores em decorrência de congestionamentos de veículos em ambas as margens do Porto de Santos, conforme quadro a seguir:

Tipo de Carga	Período de Recepção dos Caminhões	Período para alteração / cancelamento do Agendamento
<b>De:</b>		
<i>Cargas Soltas e Containerizadas</i>	15 (quinze) minutos ANTES da hora alvo da janela de agendamento e 2 (duas) horas DEPOIS da hora alvo da janela de agendamento	<b>Alteração:</b> ATÉ no momento da chegada do caminhão na portaria. <b>Cancelamento:</b> 2 (duas) horas ANTES da hora alvo da janela de agendamento.
<b>Para:</b>		
<i>Cargas Soltas e Containerizadas</i>	<b>01 (uma) hora ANTES</b> da hora alvo da janela de agendamento e 2 (duas) horas DEPOIS da hora alvo da janela de agendamento.	<b>Alteração:</b> ATÉ no momento da chegada do caminhão na portaria. <b>Cancelamento:</b> 2 (duas) horas ANTES da hora alvo da janela de agendamento.

2. Permanecem vigentes as disposições da NAP.SUPOP.OPR.011 não alteradas por esta Portaria.
3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anderson Pomini  
**Diretor-Presidente**

Min.GEPL0 – SDD 13927/2023